



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N. 935, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 16/08/2013

522

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação Técnica para Implantação, Operação e Manutenção Contínuas de uma Estação Meteorológica com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, do Comércio e Turismo – SEPROTUR, e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO MILHORAÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, inciso III e art. 82, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica para implantação, operação e manutenção contínuas de uma Estação Meteorológica Automática - AUT com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, do Comércio e Turismo – SEPROTUR.

Parágrafo único – A minuta do Termo de Cooperação que trata essa lei é parte integrante da presente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente e à título precário, por tempo determinado, o uso de parte do bem imóvel municipal matriculado no SRI da Comarca sob número 621, com área de 216 m² (medindo 18mx12m) para a instalação da Estação Meteorológica Automática – AUT que trata do art. 1º da presente lei.

Parágrafo único – O prazo determinado que trata o *caput* deste artigo será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo de comum acordo das partes, mediante aviso prévio de 90 dias que antecedem o vencimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 15 de agosto de 2013

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal